



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1758 de 11 de junho de 2018.

Autoriza a Cessão de Uso de Patrimônio Público.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA Prefeito Municipal de Itacurubi,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de área de propriedade do município, de 1,0 h. (Um hectare), descrita na matrícula 37.550 do Cartório de Registro de Imóveis de Santiago-RS, e os prédios lá edificadas, da extinta Escola Municipal Machado de Assis, em favor da entidade CTA COMUNIDADE TERAPEÚTICA DOS ANJOS CNPJ: 28.413.696/0001-05.

Art. 2º - A destinação será a implantação de comunidade terapêutica.

Art. 3º - Esta cessão terá prazo indeterminado podendo ser rompida a qualquer tempo desde que por efetiva necessidade pública.

Art. 4º - Os termos e condições de uso serão objeto de termo de cessão de uso de patrimônio público.

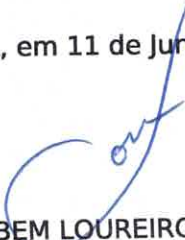
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1131/2004 de 06 de maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de Junho de 2018.


JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


LUCIANO FORTES

Sec. Mun. da Fazenda e Administração.